



# Prefeitura Municipal de Pinheiros

Estado do Espírito Santo

*Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo*

---

## 2ª Errata do Edital Emergencial de Cultura N° 001/2020

A Prefeitura de Pinheiros ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Cultura, torna pública a ERRATA DO EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA N° 01/2020 – LEI ALDIR BLANC/2020-

### Onde se lê:

**11.4-** O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à **SEMEPIN**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens **4 e 5** do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo **Av.Setembrino Pelissari 321- Centro- Pinheiros/ES e-mail: [culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br](mailto:culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br) site: <http://www.pinheiros.es.gov.br> edital:**

### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMEPIN) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

---

*Av.Setembrino Pelissari 321- Centro- Pinheiros/ES*

*e-mail: [culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br](mailto:culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br)*

*site: <http://www.pinheiros.es.gov.br>*



# Prefeitura Municipal de Pinheiros

Estado do Espírito Santo

*Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo*

---

## **Passa a se ler:**

**11.4-** O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico, à SEMEPIN, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo Av.Setembrino Pelissari 321- Centro- Pinheiros/ES **e-mail:** culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br **site:** <http://www.pinheiros.es.gov.br> edital:

### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMEPIN) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- d) Fica excluído deste presente edital a obrigatoriedade de apresentar as certidões negativa de débitos no âmbito municipal, trabalhista, estadual e federal para comprovações de dívidas ativas.

Onde se lê:

### **II - Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo Av.Setembrino Pelissari 321- Centro- Pinheiros/ES e-mail: culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br site: <http://www.pinheiros.es.gov.br>
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



# Prefeitura Municipal de Pinheiros

Estado do Espírito Santo

*Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo*

---

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
  - i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
  - j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

Passa a se ler:

## **II - Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- f) Fica excluído deste presente edital a obrigatoriedade de apresentar as certidões negativa de débitos no âmbito municipal, trabalhista , estadual e federal para comprovações de dividas ativas

Pinheiros, 10 de dezembro 2020.

**AILTON BALBINO DE SOUZA.**

Secretário Municipal de Educação Esporte Turismo e Cultura